



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
"Casa Severino Marreiro"
Gabinete do Vereador Santiago Augusto (PP)



NATUREZA: Emenda modificativa

Autor: Vereador Santiago Augusto Pereira de Lima (PP)

EMENTA: Altera a redação do art. 7º do Projeto de Lei nº 0015/2025, para compatibilizá-lo com os princípios da legalidade orçamentária e da separação dos poderes.

Texto da Emenda:

O art. 7º do Projeto de Lei nº 0015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade Orçamentária para outra, como também de uma função programática para outra.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento da Câmara Municipal, respeitado o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

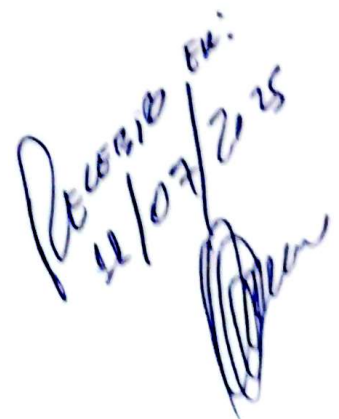
Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo estabelecer um limite prudencial e legal à autorização de créditos adicionais, assegurando o controle legislativo sobre a execução orçamentária, em conformidade com o princípio da legalidade.

Casa Severino Marreiro, 11 de julho de 2025.


Santiago Augusto P. de Lima
VEREADOR

SANTIAGO AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Vereador (PP)


Recebido em:
11/07/2025